

ANEXO II

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Este documento descreve e especifica as condições de pagamento e prazo de entrega referente ao fornecimento de cartões eletrônicos tipo vale alimentação.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada do ramo na prestação de serviços de gerenciamento informatizado, fornecimento e distribuição de aproximadamente 1.000 (hum mil) cartões eletrônicos com chip de segurança, tipo vale alimentação, para utilização mediante uso de senha individual, com recargas on-line mensais de crédito, sendo que os valores serão estabelecidos pela contratante atendendo as disposições das normas coletivas, ou normativos próprios, para concessão do benefício de auxílio alimentação, em favor de funcionários do Sesc/AR-ES.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 – A empresa arrematante do certame deverá considerar o prazo de emissão e entrega dos cartões, sendo o máximo permitido de até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

2.2 - A licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

2.3 – O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa vencedora do certame, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

2.3.1 – Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

2.4 – Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

2.4.1 – O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

2.5 - A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza a realização de seus pagamentos às quartas-feiras.

2.6 - É vedada a realização de pagamento sem o fornecimento devidamente aceito pela Unidade requisitante.

2.7 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

2.8 - O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.